

Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC
Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos do Quadro de Pessoal
Permanente – Edital nº 001/2019

Liberação do “Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos” e informações sobre o “Pedido de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos”

1 – Liberação do “Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos” para os candidatos ao cargo de Professor de Ensino Superior FAETEC

O “Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos” para os candidatos ao cargo de Professor de Ensino Superior FAETEC estará disponível a partir das 9h do dia 24 de março de 2020.

2 – Liberação do “Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos” (exceto para os candidatos ao cargo de Professor de Ensino Superior FAETEC)

Encontra-se disponível, a partir das 9h do dia 20 de março de 2020, na ÁREA DO CANDIDATO, o “Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos”. O candidato deverá clicar em “Avaliação de Títulos” na inscrição desejada e verificar a pontuação atribuída aos documentos encaminhados.

A Avaliação de Títulos considerou o disposto no item 13 do Edital e no ANEXO VIII – RELAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM AVALIADOS, disponível na página do concurso, em Publicações.

3 – Informações sobre o “Pedido de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos” (exceto para os candidatos ao cargo de Professor de Ensino Superior FAETEC)

O candidato poderá impetrar “Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos” no período das 9h do dia 20 de março de 2020 até as 17h do dia 21 de março de 2020.

Para tal deverá acessar a ÁREA DO CANDIDATO, escolher RECURSOS e clicar em “Recuso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos”.

O candidato poderá impetrar 1 (um) único “Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos”.

Segundo o Edital:

14.11. No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos”, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.

14.11.1. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso mencionada no subitem 14.11 deste Edital.

O recurso deverá ser preenchido mencionando diretamente as Alíneas sobre as quais o candidato tenha questionamentos a serem feitos. Independente disto, será realizada a recontagem da pontuação atribuída conforme, disposto em Edital.

Segundo o Edital:

14.16. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o “Resultado Preliminar da Prova Objetiva” ou contra o “Resultado Preliminar da Prova Discursiva” ou contra o “Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático” ou contra o “Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos”, poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020
Instituto Acesso